



PROJETO DE LEI Nº 013-E, DE 27/01/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.191 de 01/02/2021

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$422.481,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 422.481,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais) com as seguintes dotações:

01.10.01.08.244.0038.2214.31.90.04.00R\$ 221.336,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Contratação por Tempo Determinado

Bloco Proteção Social Básica – BL PSB FNAS

01.10.01.08.244.0038.2214.31.90.16.00R\$ 20.000,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Bloco Proteção Social Básica – BL PSB FNAS

01.10.01.08.244.0038.2214.3.1.90.13.00R\$ 15.000,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Obrigações Patronais

Bloco Proteção Social Básica – BL PSB FNAS

01.10.01.08.244.0038.2281.3.1.90.04.00R\$141.145,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Contratação por Tempo Determinado

Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC FNAS

01.10.01.08.244.0038.2281.3.1.90.16.00R\$ 15.000,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC FNAS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

01.10.01.08.244.0038.2281.3.1.90.13.00R\$ 10.000,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Obrigações Patronais

Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC FNAS

TOTAL:R\$ 422.481,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes excesso de arrecadação no valor de R\$ de R\$ 422.481,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais), referente a repasse como Incremento Temporário aos Blocos de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social e Especial de Média e Alta Complexidade – Fundo Nacional de Assistência Social – Portaria MCidades N.º 378/2020 e Portaria MCidades N.º 467/2020.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 4ª Sessão Extraordinária, de 1º de fevereiro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário